

- d) Dirigir os trabalhos, conceder a palavra aos membros e assegurar o cumprimento dos pontos da agenda;
- e) Presidir às sessões, declarar a sua abertura, suspensão ou encerramento;
- f) Dar oportuno e resumido conhecimento ao plenário das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos;
- g) Por à discussão e votação as propostas e informações;
- h) Tornar público os assuntos aprovados pelo plenário;
- i) Assegurar em geral o cumprimento do presente regulamento e das deliberações do plenário.

Artigo 11.º

Quórum e deliberações

1 — O quórum de funcionamento para as reuniões do plenário da CMT deverá ser metade mais um.

2 — Em caso de falta de quórum, o Plenário reunirá 30 minutos depois da hora marcada na convocatória e o mesmo funcionará com poderes decisórios, com os membros presentes.

3 — A CMT decide por maioria de votos dos membros presentes, não contando as abstenções para o apuramento de maioria, e em caso de empate o presidente tem direito de voto de qualidade.

4 — Todas as decisões tomadas ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 serão devidamente publicadas no endereço electrónico, www.cm-vilaviosa.pt para devido conhecimento dos parceiros não representados nessas reuniões;

5 — Cada membro do plenário tem direito a um voto, à excepção das estruturas de parceria que não podem votar.

6 — As propostas são submetidas à votação imediatamente a seguir à discussão.

Artigo 12.º

Actos da CMT

1 — Os actos da CMT são inscritos em acta sobre forma de propostas, resoluções e informações, devidamente numeradas e datadas.

2 — As propostas aprovadas são inscritas em acta como resoluções ou informações.

Artigo 13.º

Actas e registos de presenças

1 — De cada reunião é lavrada uma acta, onde se registam os assuntos tratados, que será apreciada e aprovada na reunião seguinte, à qual será anexada a folha de presenças.

2 — A responsabilidade de elaboração da acta cabe por inerência à entidade que detém a presidência da CMT.

3 — Em caso de deliberações urgentes será elaborada acta em minuta que será posta à aprovação dos membros presentes.

Artigo 14.º

Direitos e deveres dos membros da Comissão Municipal de Turismo

1 — Constituem, entre outros, direitos dos membros da CMT:

- a) Participar em todas as sessões de trabalho dos órgãos para os quais foram indicados;
- b) Exercer o direito de voto sobre os assuntos apresentados e discutidos no Plenário;
- c) Ser informado, pelos restantes membros da CMT de todos os projectos, medidas e programas de intervenção turística, relacionados com o âmbito de actuação deste órgão;
- d) Aceder a toda a informação produzida no âmbito das actividades da CMT;
- e) Elaborar e apresentar propostas para integração de assuntos na ordem de trabalhos de cada reunião do plenário;
- f) Propor à presidência da CMT assuntos para inclusão antes da ordem do dia.

2 — Constituem, entre outros, deveres dos membros da CMT:

- a) Informar os restantes parceiros da CMT acerca de todos os projectos, medidas e programas de natureza turística da respectiva área territorial;
- b) Participar activamente no processo de desenvolvimento do sector do turismo e na elaboração de diagnósticos e do plano de acção;
- c) Colaborar, mediante disponibilização dos recursos das instituições que participam na CMT;
- d) Respeitar e zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e demais legislação aplicável;

- e) Desempenhar as funções para que sejam eleitos ou designados;
- g) Comparecer nos órgãos para que foram indicados;
- h) Contribuir para a eficiência e eficácia da CMT;
- i) Actuar com justiça e imparcialidade.

Artigo 15.º

Duração do mandato dos membros da Comissão Municipal de Turismo

A duração do mandato dos membros da CMT acompanha o dos órgãos autárquicos.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

ANEXO N.º 1

A Comissão Municipal de Turismo de Vila Viçosa é composto por um elemento de cada uma das entidades a seguir identificadas:

Câmara Municipal de Vila Viçosa
 Assembleia Municipal de Vila Viçosa
 Junta de Freguesia de Conceição
 Junta de Freguesia de S. Bartolomeu
 Junta de Freguesia de Bencatel
 Junta de Freguesia de Ciladas (S. Romão).
 Junta de Freguesia do Pardais
 Fundação da Casa de Bragança
 Guarda Nacional Republicana
 Um representante das Fábricas Paroquiais do concelho
 Grupos Amigos de Vila Viçosa
 Conselho Cinegético
 Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro
 Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa
 Um representante da Indústria Hoteleira do concelho
 Um representante da Indústria da Restauração do concelho
 Um representante das Confrarias do concelho
 Um representante dos Comerciantes do concelho
 Um representante das Associações de jovens do concelho

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura*, Dr.ª, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

3 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso (extracto) n.º 3514/2009

Nomeação de Vários Cargos Dirigentes em Regime de Substituição

No uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, nomeei, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local com as alterações do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Chefes de Divisão Municipal os Trabalhadores do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal: o Técnico Superior de Informática Paulo Fernandes João, Chefe da Divisão de Informática e Sistemas; o Técnico Superior, Orlando Marcos Moscoso, Chefe da Divisão de Obras e Logística; e o Técnico Superior, Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes, com efeitos reportados à data da nomeação.

4 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.